DECRETO N. 22.737, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre Reforma de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia por idade-limite de permanência na Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982,

D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica Reformado, por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada, o **2º TEN PM RR RE 100002723 JORGE LUIZ GONÇALO DO NASCIMENTO,** nos termos do § 1º do artigo 42 da Constituição Federal, combinado com a alínea “b” do inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

**Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2018, 130º da República.**

**DANIEL PEREIRA**
Governador